

## **PORTARIA Nº 794/2020**

**Prorroga a suspensão dos prazos de processos e procedimentos extrajudiciais, prevista na Portaria PGJ nº 723/2020, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, V e IX da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNJ nº 314, de 19 de março de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria PGJ nº 519, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais e provisórias de prevenção ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) e à COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGJ nº 538, de 17 de março de 2020, que trata sobre novas medidas emergenciais e provisórias de prevenção ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) e à COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia, aplicáveis até 30/03/2020, inclusive, passíveis de prorrogação;

**CONSIDERANDO** a Portaria PGJ nº 566, de 23 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento de suas atividades, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, e garantir à sociedade o acesso aos seus serviços neste período emergencial, com base no disposto na Lei nº 13.979/2020, Portaria nº 519/2020, Portaria nº 538/2020 e Resolução CNJ nº 313/2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ nº 723, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de prevenção ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) e à COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, passíveis de prorrogação;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020, que uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país, referendada pelo Plenário no dia 28 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que as medidas preventivas previstas na Resolução CNMP nº 210/2020 são aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou até a superveniência de fatos que não mais autorizem sua utilidade, conforme disposto no parágrafo único de seu art. 1º;

**CONSIDERANDO** a continuidade da pandemia do novo coronavírus, situação que ensejou a declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento da pandemia, já determinadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

## **RESOLVE**

Art. 1º A suspensão dos prazos dos processos e procedimentos extrajudiciais em curso, prevista no art. 4º da Portaria PGJ nº 723/2020, fica prorrogada até 15 de maio de 2020.

§1º A suspensão prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos processos e procedimentos extrajudiciais, inclusive administrativos, que tramitam em meio eletrônico.

§2º A suspensão dos prazos não obsta a prática de atos urgentes que visem a proteção dos interesses tutelados pelo *Parquet*.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, no que não conflitarem com a presente normativa, previstas nas Portarias PGJ nº 519/2020, 538/2020, 566/2020 e 723/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 30 de abril de 2020

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Procuradora-Geral de Justiça